

Condições Gerais de Venda dos Produtos e/ou Serviços da Hempel (PORTUGAL)

Em vigor a partir do mês de junho de 2021

1. DEFINIÇÕES

Comprador significa a entidade ou pessoa que compra os Produtos e/ou Serviços ao Vendedor.

Condições significa as presentes Condições Gerais de Venda dos Produtos e/ou Serviços da Hempel.

Contrato significa o acordo celebrado entre o Vendedor e o Comprador para a venda e compra dos Produtos e/ou Serviços do qual as presentes Condições são parte integrante, incluindo todos os restantes acordos de garantia ou garantias de cumprimento existentes.

Produtos Intumescentes significa os Produtos compostos por tintas e revestimentos intumescentes e produtos relacionados com os mesmos, bem como as suas embalagens, vendidos pelo Vendedor ao Comprador ao abrigo do Contrato.

Produtos significa todas as tintas, revestimentos e produtos relacionados com os mesmos, incluindo Produtos Intumescentes, bem como as suas embalagens, vendidos pelo Vendedor ao Comprador ao abrigo do Contrato.

Vendedor significa a entidade Hempel que aceita a encomenda do Comprador e emite a fatura para os Produtos e/ou Serviços.

Serviços significa o aconselhamento técnico e outros serviços prestados pelo Vendedor ao Comprador ao abrigo do Contrato.

2. OBJETO

(a) As presentes Condições estabelecem os termos e condições ao abrigo das quais o Vendedor fornece os Produtos e/ou presta os Serviços ao Comprador, salvo acordo em contrário expressamente aceite por escrito pelo Vendedor.

(b) Quaisquer termos e condições que o Comprador pretenda aplicar numa ordem de compra, carta de confirmação ou qualquer outro documento fornecido pelo Comprador não farão parte integrante do Contrato. O Vendedor não ficará vinculado por condições de compra contraditórias fornecidas pelo Comprador, mesmo que o Vendedor não tenha explicitamente rejeitado ou impugnado essas mesmas condições contraditórias.

(c) A legalidade, validade e aplicabilidade das restantes cláusulas contidas nas presentes Condições não serão afetadas caso uma das cláusulas seja ou passe a ser ilegal, inválida ou não aplicável.

3. ORÇAMENTOS E ACEITAÇÃO DE ENCOMENDAS

O orçamento elaborado pelo Vendedor constitui um convite para que o Comprador faça uma oferta, como tal, não constitui uma oferta vinculativa para o Comprador. Quando o Comprador efetua uma encomenda ou aceita um orçamento (por exemplo, através da emissão de uma ordem de compra) irá considerar-se que o mesmo apresentou uma oferta para a compra dos Produtos e/ou Serviços ao Vendedor sujeita às presentes Condições. O Vendedor apenas ficará vinculado pela supra referida oferta quando a encomenda for aceite por escrito pelo Vendedor (por exemplo, através da emissão de uma confirmação da encomenda) ou quando entregar os Produtos e/ou Serviços.

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(a) O preço dos Produtos e/ou Serviços irá corresponder ao preço acordado pelo Vendedor por escrito. Os preços não incluem impostos, taxas e direitos aduaneiros e de importação ou portes de envio, os quais serão suportados pelo Comprador. O preço dos Produtos inclui a embalagem padrão utilizada pelo Vendedor, mas exclui outras taxas, por exemplo, a taxa de afinação da cor, a taxa cobrada por encomendas reduzidas, etc.

(b) Os preços baseiam-se no custo das matérias-primas e do fabrico, bem como outros custos relacionados incorridos pelo Vendedor. Caso os custos supra referidos sofram um aumento igual ou superior a 5% (cinco por cento) para o Vendedor entre a data de celebração do Contrato e a data acordada para a entrega, o Vendedor reserva-se o direito de ajustar os preços de modo a refletirem diretamente essas mesmas alterações.

(c) O Comprador terá de pagar integralmente o valor da fatura no prazo de 30 (trinta) dias após a data da fatura, salvo indicação em contrário na fatura. O pagamento pelo Comprador terá de ser efetuado na moeda especificada na fatura. O Vendedor terá o direito de cobrar juros sobre os pagamentos em mora à taxa anual (cálculo de juros compostos efetuado de forma proporcional todos os meses) de 5% (cinco por cento) acima da taxa base do Banco Central do país onde o Vendedor se encontra domiciliado ou, caso seja inferior, aplicando a taxa mais elevada permitida pela legislação imperativa aplicável.

(d) O Comprador deverá indemnizar o Vendedor por todos os custos e despesas razoáveis (incluindo despesas jurídicas) nas quais o Vendedor possa vir a incorrer em resultado da cobrança dos montantes em mora.

(e) O Comprador não poderá reter, compensar ou deduzir montantes devidos ao Vendedor relativos a reclamações ou montantes contestados.

5. CESSAÇÃO E SUSPENSÃO

(a) O Vendedor terá o direito de resolver o Contrato com efeitos imediatos e sem qualquer aviso prévio caso o Comprador se encontre em situação de incumprimento material das suas obrigações ao abrigo das presentes Condições ou do Contrato, desde que esse incumprimento não tenha sido sanado ou retificado (entendendo-se que o incumprimento apenas poderá ser considerado como sanado se quaisquer consequências danosas do mesmo desaparecerem como se o incumprimento nunca tivesse ocorrido) no prazo de 5 dias após a entrega de uma notificação por escrito ao Comprador. O incumprimento material incluirá, a título meramente exemplificativo, as situações nas quais o Comprador: (i) não cumpra a cláusula 10 das presentes Condições, (ii) cesse a sua atividade, (iii) não cumpra as suas obrigações de pagamento quando as mesmas se vencerem, (iv) aparente não ter capacidade para pagar uma dívida, (v) solicite um acordo de pagamento com os seus credores ou (vi) estiver sujeito a uma ordem ou decisão para a sua liquidação, administração ou dissolução ou tenha um administrador da insolvência ou entidade oficial análoga nomeados para administrar a totalidade ou uma parte substancial dos seus ativos.

(b) Caso o Vendedor resolva o Contrato, todas as prestações vincendas relativas a Produtos e/ou Serviços entregues serão consideradas como imediatamente vencidas e devidas.

(c) O Vendedor será exonerado das suas obrigações ao abrigo das presentes Condições a partir da data de resolução do Contrato, exceto no que diz respeito às garantias aplicáveis aos Produtos e/ou Serviços que já tenham sido fornecidos e/ou prestados e integralmente pagos até à data da resolução do Contrato.

(d) A obrigação de entrega dos Produtos e/ou Serviços pelo Vendedor será suspensa caso o Comprador não efetue o pagamento devido no prazo de 14 (catorze) dias após a data de vencimento de qualquer montante que o Comprador deva ao Vendedor à data de entrega ao abrigo do Contrato ou de qualquer outro acordo existente com o Vendedor. Esta suspensão de entregas não irá afetar os restantes direitos do Vendedor ao abrigo das presentes Condições. O Vendedor não estará obrigado a retomar as entregas até o Comprador ter pago todos os montantes em dívida, incluindo todas as despesas e quaisquer juros vencidos.

6. ENTREGA, TITULARIDADE E RISCO

(a) Os Produtos serão entregues de acordo com a condição "DAP" (Incoterms 2020) no local e na data especificados na encomenda, sendo que o Vendedor reserva-se o direito de faturar todos os custos de envio ao Comprador.

(b) O risco associado aos Produtos irá ser transferido para o Comprador (i) quando os Produtos forem entregues ao Comprador, ao representante do Comprador ou a qualquer pessoa autorizada pelo Comprador para aceitar a entrega, ou (ii) na data acordada para a entrega, consoante o que ocorrer primeiro, caso o Comprador não receba a entrega conforme estabelecido no Contrato.

(c) O Vendedor irá manter o título e a propriedade dos Produtos até à receção do pagamento integral, sendo que, até esse momento, o Comprador: (i) irá deter os Produtos a título fiduciário, como depositário do Vendedor; (ii) deverá armazenar os Produtos, sem quaisquer custos para o Vendedor, separadamente de todos os restantes bens do Comprador ou de quaisquer terceiros, de modo a que permaneçam imediatamente identificáveis como propriedade do Vendedor; (iii) não poderá destruir, alterar ou obscurecer qualquer marca comercial ou embalagem nos ou relacionada com os Produtos e (iv) deverá manter os Produtos em condições satisfatórias e cobertos por uma apólice de seguro em nome do Vendedor pelo seu preço total contra todos os riscos. O Vendedor terá o direito de recuperar o pagamento dos Produtos mesmo que a propriedade de qualquer um dos Produtos não tenha sido transferida do Vendedor. Caso o Comprador não tenha pago o preço total de compra ou caso tenha sido iniciado um processo de insolvência contra o Comprador, o Vendedor ou o seu representante terão o direito, após a resolução do Contrato, a recuperar ou revender os Produtos e a entrar nas instalações do Comprador para esse efeito, sujeito ao

disposto na legislação aplicável, sendo que os supra referidos passos não irão afetar os restantes direitos do Vendedor.

(d) O Comprador indemnizará o Vendedor por todos os custos e despesas incorridos pelo Vendedor em resultado do incumprimento do Comprador: (i) em receber a entrega na data acordada ou, caso não tenha sido especificada uma data, no prazo de 7 (sete) dias após ter sido informado pelo Vendedor de que os Produtos estão prontos para serem recolhidos; ou (ii) em fornecer instruções adequadas, documentos, licenças ou consentimentos necessários para permitir que os Produtos e/ou Serviços em causa fossem entregues atempadamente.

(e) Caso o Vendedor tenha acordado entregar os Produtos e/ou Serviços numa data específica e não o fizer, exceto por motivos de Força Maior, o Comprador terá o direito de cancelar a encomenda (ou parte da encomenda) que não tiver sido entregue. O Comprador aceita o supra referido direito de cancelamento como a sua única medida de reparação e renuncia expressamente a quaisquer outros direitos, exceto nos casos em que o Vendedor tenha agido com dolo ou negligência grosseira. O Vendedor terá o direito a comunicar qualquer atraso ou atraso previsto na entrega ao Comprador por escrito, juntamente com a(s) nova(s) data(s) de entrega. Caso o Comprador não possa aceitar a(s) nova(s) data(s) de entrega, o Comprador irá manter o direito de cancelamento da encomenda, de forma total ou parcial, mediante o envio de uma notificação por escrito ao Vendedor.

(f) Sem prejuízo do disposto na cláusula 8 (c)(iii), o Comprador deverá inspecionar minuciosamente todos os Produtos no momento da entrega e notificar o Vendedor o mais rapidamente possível (no prazo de 48 horas após a entrega) caso existam danos visíveis, defeitos ou elementos em falta em qualquer um dos Produtos. Caso o Comprador não proceda à notificação supra referida, os Produtos serão considerados como estando em conformidade com a respetiva ordem de compra em todos os aspetos e como tendo sido aceites pelo Comprador, salvo na medida em que exista um defeito latente que não seja razoavelmente evidente durante uma inspeção.

(g) O Comprador é responsável por obter todas as licenças, documentos de controlo cambial e outras autorizações necessárias para a importação e utilização dos Produtos. O Comprador não será dispensado das suas obrigações ao abrigo das presentes Condições caso o Comprador não consiga obter uma licença ou outra autorização.

7. FORÇA MAIOR

(a) O Vendedor será exonerado das suas obrigações de entrega dos Produtos e/ou Serviços na data de entrega caso eventos que estejam fora do seu controlo razoável impeçam o Vendedor de cumprir as suas obrigações (Força Maior). Caso esses eventos continuem a impedir que o Vendedor cumpra as suas obrigações durante 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá resolver o Contrato.

(b) O Vendedor poderá reter, reduzir ou suspender a entrega dos Produtos e/ou Serviços para alocar de forma razoável a sua capacidade de fornecimento entre o Comprador e os seus restantes clientes, caso uma situação de Força Maior impeça o Vendedor de entregar todos os Produtos e/ou Serviços e satisfazer plenamente as encomendas efetuadas pelos seus restantes clientes. Caso esta situação se verifique, o Comprador terá o direito de cancelar as encomendas que ainda não tenham sido entregues. A presente cláusula estabelece as únicas medidas de reparação disponíveis para as Partes em caso de Força Maior.

8. GARANTIA DO VENDEDOR E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Responsabilidade do Vendedor pelos Produtos

(a) Caso o Produto possua uma garantia de Vendedor independente que faça parte integrante do Contrato ou que seja emitida pelo Vendedor em conexão com o Contrato, na medida em que exista um conflito entre a mesma e as presentes Condições, os termos relevantes dessa mesma garantia de Vendedor independente serão aplicáveis com exclusão da presente Cláusula.

(b) O Vendedor garante que, no momento da entrega e, consoante o que ocorrer primeiro, durante um período de 12 (doze) meses após a data de entrega ou até ao final do prazo de validade aplicável, todos os Produtos irão respeitar a Ficha de Dados e/ou as especificações aplicáveis ao Produto no momento da entrega, sendo que o Vendedor não terá qualquer outra responsabilidade ao abrigo do Contrato (expressa ou tácita), fundada em ato lícito ou de outra natureza, relativamente à qualidade, desempenho, garantia de comercialização ou adequação para qualquer finalidade dos Produtos.

(c) A garantia do Vendedor não inclui defeitos ou danos que ocorram em áreas de difícil acesso através dos meios comuns de reparação devido ao seu formato ou localização. A garantia do Vendedor não inclui igualmente danos causados por danos mecânicos, soldagem ou outras formas de aquecimento, ataques bacterianos, poluição, ações eletromecânicas, danos provocados durante processos de reparação,

deterioração por baixo de revestimentos aplicados ou fricção, exceto a deterioração inerente a uma utilização normal. O Vendedor apenas será responsável ao abrigo da presente garantia se o Comprador (ou, caso seja relevante, o seu subcontratado) tiver:

(i) preparado todas as superfícies antes do revestimento, revestido o objeto corretamente e efetuado a sua manutenção após o revestimento de acordo com as especificações do Produto e quaisquer instruções emitidas pelo Vendedor,

(ii) transportado, armazenado, manuseado e utilizado os Produtos de acordo com todas as informações fornecidas ao Comprador pelo Vendedor e quaisquer práticas internacionalmente aceites na indústria,

(iii) elaborado uma reclamação por escrito na qual documento o alegado defeito ou dano existente nos Produtos no prazo de 30 (trinta) dias após a data na qual o Comprador tomou conhecimento ou poderia, na medida do razoável, ter tomado conhecimento do defeito ou dano,

(iv) dado ao Vendedor tempo e acesso razoáveis para inspecionar os Produtos, bem como a área da sua aplicação, e tiver permitido que o Vendedor inspecione quaisquer registos de manutenção ou outros registos relevantes (os quais têm de ser mantidos pelo Comprador de acordo com as boas práticas),

(v) cumprido as suas obrigações ao abrigo das presentes Condições, incluindo o pagamento atempado do preço de compra e

(vi) deixado de utilizar os Produtos assim que o Comprador detetou ou poderia ter detetado o defeito.

(d) Para os Produtos Intumescentes, o Vendedor não será responsável pela violação da garantia ao abrigo da presente cláusula 8 caso a não conformidade surja:

(i) porque o Comprador alterou o Produto Intumescente em causa ou misturou ou utilizou o mesmo em conjugação com qualquer substância não aprovada,

(ii) de forma total ou parcial, devido a danos intencionais ou condições ambientais anómalas ou altamente variáveis ou

(iii) de forma total ou parcial, devido a qualquer negligência, utilização indevida do Produto Intumescente em causa, especificação inadequada da espessura de revestimento e/ou temperatura crítica/limite, preparação da superfície ou aplicação do revestimento inadequadas ou inapropriadas que não tenham sido efetuadas pelo Vendedor ou os seus agentes.

(e) Em caso de violação da garantia ao abrigo da presente cláusula 8, o Vendedor terá de, à discrição do Comprador, substituir o Produto ou devolver na totalidade o preço do Produto com defeito. O Comprador não terá direito a qualquer outra medida de reparação, exceto nos casos em que o Vendedor tenha agido com dolo ou negligência grosseira. O Vendedor poderá suspender entregas subsequentes dos Produtos ou adiar as datas de entrega correspondentes até que a validade da reclamação do Comprador tenha sido finalmente determinada.

Responsabilidade do Vendedor pelos Serviços

(f) O Vendedor apenas será responsável pelo aconselhamento técnico, instruções e outras informações sobre a utilização dos Produtos ou outros serviços prestados pelo Vendedor ou pelo seu representante caso o Comprador possa demonstrar que (i) o Vendedor forneceu conselhos ou serviços de forma negligente tendo em conta as informações, equipamentos e conhecimentos que se encontravam à disposição do Vendedor e (ii) que o Comprador sofreu uma perda direta em resultado.

Responsabilidade do Vendedor pelos Serviços para Produtos Intumescentes

(g) O Vendedor não terá qualquer responsabilidade por qualquer aconselhamento ou outro serviço fornecido pelo Vendedor (ou qualquer um dos seus funcionários, agentes e subcontratantes) em relação a qualquer Produto Intumescente pelo qual o Comprador não tenha pago separadamente de qualquer outro Produto Intumescente ou Serviço, por exemplo, aconselhamento ou serviços gratuitos fornecidos à discrição do Vendedor nessa data e que não possam ser exigidos pelo Comprador.

(h) O Vendedor apenas será responsável se os supra referidos conselhos ou serviços tiverem sido fornecidos de forma negligente tendo em conta as informações, equipamentos e conhecimentos que se encontravam à disposição do Vendedor nessa data (incluindo aqueles que tenham sido fornecidos pelo Comprador), no entanto o Comprador reconhece expressamente que os Produtos Intumescentes podem ser utilizados para finalidades não pertencentes ao âmbito dos conhecimentos e competências do Vendedor; que variações nas condições ambientais, alterações nos procedimentos ou formas de utilização, ou a extrapolação de dados podem causar resultados insatisfatórios; e que os Produtos Intumescentes foram concebidos para serem utilizados por compradores com as competências e os conhecimentos relevantes necessários para a utilização correta deste tipo de produtos.

Limitação de Responsabilidade

(i) Exceto nos casos em que o Vendedor tenha agido com dolo ou negligência grosseira, a responsabilidade do Vendedor perante o Comprador não poderá exceder o preço faturado pelos Produtos e/ou Serviços, contudo, apenas no que diz respeito aos Produtos Intumescentes (e Serviços relacionados), caso as medidas de reparação disponíveis ao abrigo da cláusula 8, alínea (e) sejam inaplicáveis ao abrigo das leis em vigor, a responsabilidade do Vendedor não poderá, em qualquer circunstância, exceder um valor correspondente a 2 (duas) vezes o preço faturado.

(j) Exceto nos casos em que o Vendedor tenha agido com dolo ou negligência grosseira, o Vendedor não será responsável por qualquer lucro cessante, perda de rendimentos, perda de tempo, perda de credibilidade ou perda de utilização de navios, máquinas ou equipamentos. Independentemente das circunstâncias, o Vendedor não será responsável por quaisquer perdas ou danos especiais ou indiretos de qualquer natureza.

(k) Exceto nos casos em que o Vendedor tenha agido com dolo ou negligência grosseira, o Vendedor não será responsável por qualquer violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros causada pela utilização dos Produtos pelo Comprador.

(l) É acordado que quaisquer exclusões ou limitações de responsabilidade ao abrigo das presentes Condições a favor do Vendedor deverão ser ampliadas em benefício de todas as empresas e/ou pessoas singulares pertencentes ao Grupo Hempel.

(m) Sem prejuízo da legislação aplicável no que diz respeito à responsabilidade por danos corporais e morte, o Comprador não terá qualquer direito de reclamação contra o Vendedor, fundado em contrato ou ato ilícito, relativamente a qualquer ação ou entrega efetuada ao abrigo do Contrato, a menos que o Vendedor tenha sido notificado por escrito sobre essas mesmas reclamações no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega.

o processo decorrerá em língua inglesa. A decisão arbitral será definitiva, conclusiva e vinculativa para as partes.

(c) Contudo, o Comprador acorda expressamente que o Vendedor poderá intentar uma ação judicial junto dos tribunais do país no qual o Comprador está domiciliado, incluindo para efeitos de cobrança de dívidas e obtenção de garantias relativas às reivindicações do Vendedor ao abrigo do Contrato. As supra referidas garantias poderão incluir processos de arresto de direito marítimo contra a embarcação indicada no orçamento ou ordem, qualquer navio gémeo ou, caso seja permitido ao abrigo da legislação local, outras embarcações sob gestão ou controlo do mesmo ou de associados.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Vendedor (ou a Hempel A/S) é e continuará a ser o proprietário de todos os direitos de propriedade intelectual relacionados com os Produtos e/ou Serviços, incluindo *know-how*, patentes, pedidos de patentes, invenções, marcas comerciais, informações técnicas, documentação e dados, bem como quaisquer direitos de autor relacionados com os mesmos. O Comprador não adquire quaisquer direitos sobre quaisquer direitos de propriedade intelectual ou outros elementos entregues especificamente desenvolvidos pelo Vendedor para o cumprimento do Contrato, sendo que esses direitos irão continuar a ser propriedade exclusiva do Vendedor (ou da Hempel A/S).

10. CONFORMIDADE, CONTROLO DAS EXPORTAÇÕES E SANÇÕES

O Comprador garante que, no que diz respeito ao Contrato, está e continuará a estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem carácter limitativo, as questões relacionadas com o combate ao suborno e à corrupção, bem como as disposições em matéria de sanções e os regulamentos de controlo das exportações das Nações Unidas, dos EUA, do Reino Unido e da UE. Caso o Comprador se encontre em situação de incumprimento da presente cláusula 10, o Vendedor terá o direito a suspender ou resolver o Contrato sem qualquer responsabilidade ou custo para o Vendedor.

11. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

(a) O Comprador não poderá ceder os seus direitos e obrigações ao abrigo do Contrato.

(b) O Contrato não estabelece uma parceria ou *joint venture* entre o Vendedor e o Comprador, como tal, nenhuma das partes poderá ser interpretada como parceira ou associada da outra parte.

(c) A renúncia a qualquer direito ou medida de reparação ao abrigo do Contrato apenas irá produzir efeitos caso seja apresentada por escrito e não será considerada como renúncia aos direitos emergentes de quaisquer violações ou incumprimentos subsequentes.

(d) Qualquer pessoa que não seja uma das partes do Contrato não terá qualquer direito, ao abrigo da Lei dos Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ou outras leis aplicáveis em vigor, de executar qualquer um dos termos do Contrato.

12. ESCOLHA DO DIREITO E FORO APLICÁVEIS

(a) Qualquer litígio decorrente do Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com o disposto nas leis da Inglaterra e do País de Gales, com exclusão de qualquer outra jurisdição e sem consideração pelas disposições sobre conflitos de leis.

(b) Sujeito às leis aplicáveis em vigor, qualquer litígio será sujeito a arbitragem por um árbitro único nomeado e providenciado pelo *London Court of International Arbitration* ("LCIA") de acordo com as regras do procedimento de arbitragem adotadas pelo LCIA que se encontrem em vigor à data de início do processo. O local de arbitragem será Londres e